

EDITAL N.º 08/2025 (PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO)

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Diretoria de Ensino da Região de Itapetininga

A Dirigente Regional de Ensino de Itapetininga torna público o credenciamento para o preenchimento de vaga de Supervisor de Ensino/Educacional, mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25/07/2023 e do Decreto 66.808, de 02/06/2022. O preenchimento da referida vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste Edital.

I - DA VAGA

Será oferecida a seguinte vaga:

01 (um) Cargo em substituição de Supervisor de Ensino/Educacional, pelo período de 60 (sessenta) dias.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer à vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

S. M. Arcanjo

Itapetininga

Tatui

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;

2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:

2.1.2.3.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2.1.2.3.2. direção de unidade escolar;

2.1.2.3.3. supervisão de ensino ou educacional;



2.1.2.3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.

2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de Declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento da vaga ocorrerá considerando as seguintes Etapas:

3.2. Etapa 1 - Inscrição

3.2.1 O candidato, de quaisquer Diretorias de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção. A Etapa de Inscrição ocorrerá no período de **27/01/2025 a 28/01/2025, até às 13h**, exclusivamente pelo e-mail deitnchr@educacao.sp.gov.br, no qual o candidato deverá encaminhar as seguintes informações/documentos:

Assunto: Inscrição – Vaga – Supervisão de Ensino/Educacional

I- DESCRIVER NO CORPO DO E-MAIL:

- A)** Nome Completo;
- B)** Telefone(s);
- C)** N.º do RG;
- D)** N.º do CPF;
- E)** Unidade de Classificação **e** Diretoria de Ensino;
- F)** Local **e** Função exercida na data desta Inscrição;
- G)** Graduações cursadas;
- H)** Acúmulo de Cargo: Não() Sim() Caso positivo, especificar as Unidades, cargas horárias em cada cargo/função e total geral de carga horária;

II- ENCAMINHAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS (EM ANEXO, DIGITALIZADO, NO MESMO E-MAIL):

- I) Declarações dos superiores imediatos, devidamente assinadas, informando os horários de acúmulo dos cargos em caso de eventuais acúmulos (para os candidatos que acumulam Cargos);
- J) Curriculum Vitae;
- K) Declaração de comprovação de experiência (**EM DIAS; data base 30/06/2024**) em gestão educacional ou em política educacional, conforme Item 2.1.2.3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (exceto para Supervisores de Ensino/Educacional Titulares de Cargo) (na Declaração, a comprovação de experiência em gestão/política educacional nas funções descritas dos itens 1, 2, 3, 4, do § 3.º do artigo 1.º da Res. SEDUC 28/2023, deverá constar o tempo, em dias, de forma **separada** para cada uma das **funções**);
- L) Declaração de **próprio punho**, informando sobre os Ítens 2.1.3; 2.1.4; 2.1.5 e 2.1.6 (todos estes itens devem constar numa **única** Declaração e posteriormente ser digitalizada);

3.2.2. Recebida a Inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados de acordo com o Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Supervisor de Ensino/Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. A Diretoria de Ensino publicará a Lista dos candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas no site <https://deitapetininga.educacao.sp.gov.br/>, no card “Processos Seletivos”.

3.2.5. Do Indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá Recurso no prazo de um (1) dia útil, após a publicação da Lista de Deferidos e Indeferidos, encaminhado ao e-mail deitncrh@educacao.sp.gov.br.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino

3.3.1. Esta Etapa será instruída pela Dirigente Regional de Ensino, junto à Comissão designada, com a devida participação da Supervisão de Ensino da Diretoria de Ensino.

3.3.2. Os candidatos à vaga serão submetidos à Entrevista para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.3. O servidor será convocado para Entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.4. Os candidatos que já passaram por Entrevistas em Editais/Processos Seletivos para Supervisor de Ensino/Educacional anteriores a este em curso, publicados nesta Diretoria de Ensino, não serão convocados para esta Etapa das Entrevistas e estarão concorrendo à vaga com os candidatos que serão entrevistados pela primeira vez.

3.3.5. Além do disposto no item 3.3.2 deste Edital, serão analisadas:



3.3.5.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.5.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.6. O candidato que não participar dessa Etapa ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste processo de seleção;

3.3.7. A Diretoria de Ensino selecionará 1 (um) candidato, com base nas competências apresentadas na Entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4. Etapa 3 - Secretaria da Educação

A Diretoria de Ensino encaminhará um Relatório Circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da Secretaria de Educação.

IV - DO RESULTADO:

4.1. O resultado do processo de seleção será divulgado por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://deitapetininga.educacao.sp.gov.br>, no card “Processos Seletivos”, após Parecer Final e aprovação da Secretaria da Educação.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. O candidato selecionado será designado para o cargo pela Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na Portaria de Designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A Inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. Os casos de impedimentos estão previstos no § 4.º do inciso III do artigo 8.º da Resolução SEDUC 28, de 25/07/2023: “§ 4º – Nas situações previstas nos incisos I e II deste artigo haverá impedimento de nova designação para a mesma classe de Suporte Pedagógico, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação”.

6.4. Todos os documentos para Inscrição deverão ser entregues até o último dia/horário estabelecidos neste Edital, visto que não serão aceitas juntadas de documentos posteriores

a sua efetivação e nem no período destinado a Recursos.

6.5. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no Edital.

6.6. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas Etapas do processo implicará sua eliminação.

6.7. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetininga, 24 de janeiro de 2025.

ELIZETE RIBEIRO PONSI PETELINKAR
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO